



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Folhas nº: 152
Data: 15 / 03 / 2018
Assinatura:

PROCESSO	CAU/SP RE nº 093/2017
INTERESSADO	BIBIANA CARREÑO ZAMBRA
ASSUNTO	Requerimento de Registro profissional de diplomado no exterior
DELIBERAÇÃO Nº 001/2018 – CEF – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 15 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem em sua *subseção II, alínea c, inciso I e alínea b, inciso VII; do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SP*, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 6º, que define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 026/2012 e alterações, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando que a requerente apresentou todos os documentos requisitados pelos normativos em vigor no ato do requerimento;

Considerando que a interessada demonstrou ter cursado matriz curricular equivalente à brasileira, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que na revalidação do diploma também foram pontuadas as cargas horárias referentes ao curso de pós-graduação e portfólio da interessada;

Considerando consulta ao CAU/BR que prontamente informou que o assunto será pautado em reunião da CEF/BR e, para não causar prejuízo a interessada, uma vez que esta comprovou que atende a *Lei Federal nº 12.378, Art. 3º* – “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional” e *Resolução CNE/CES nº 002/2007* que “dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial” ;

Considerando o Relatório e Voto do Conselheiro relator;



CAU/SP	
Folhas nº:	153
Data:	15 / 03 / 2018
Assinatura:	

DELIBERA:

1. Após análise dos autos do processo e do cotejamento de disciplinas cursadas pelo interessado, em atendimento ao Anexo II, da Resolução CAU/BR nº 026/2012 e alterações, que dispõe sobre registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituição de ensino superior estrangeira;
2. **DEFERIMENTO** do registro profissional **DEFINITIVO** de **BIBIANA CARREÑO ZAMBRA, CPF 235.356.348-14**, com o título de **ARQUITETA E URBANISTA**, que tem suas atribuições previstas no art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012.

Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros José Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Nelson Gonçalves de Lima Jr, Delcimar Marques Teodózio, José Marques Carriço, Miguel Antonio Buzzar, Carolina Margarido Moreira, Sergio de Paula Leite Sampaio, Fernando de Melo Franco, Vanessa Gayego Bello Figueiredo e Vera Santana Luz; **0 votos contrários; 0 abstenções e 0 ausências**

São Paulo, 15 de março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI
Coordenador

FLÁVIO MARCONDES
Coordenador Adjunto

DELCIMAR MARQUES TEODOZIO
Membro

FERNANDO DE MELO FRANCO
Membro

JOSÉ MARQUES CARRIÇO
Membro

CAROLINA MARGARIDO MOREIRA
Suplente

MIGUEL BUZZAR
Membro

NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR
Membro

VANESSA BELLO FIGUEIREDO
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CAU/SP

Folhas nº: 154
Data: 15 / 03 / 2018

Assinatura: 

VERA SANTANA LUZ
Membro



SERGIO DE PAULA LEITE SAMPAIO
Suplente

